



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.906, DE 20 DE MAIO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de convênios e seus respectivos aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de decreto executivo, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 015/14
Protocolo na Câmara: 18.229 Data: 16.05.14
Autógrafo: 016/14 Data de Aprovação: 19.05.14
Publicação: Selo de Gabinete Data: 21.05.14 Edição: 2131
Visto do servidor responsável: [assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MINUTA DE CONVÊNIO

(a que se refere o "caput" do artigo 3º do Decreto nº 59.700, de 4 de novembro de 2013)

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de _____, objetivando a transferência de ponte metálica padronizada no âmbito do Programa "Pontes Rurais".

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular _____, autorizada pelo Decreto nº _____, de ____ de ____ de 2013, e o Município de _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência ao MUNICÍPIO de ponte metálica padronizada, na forma definida pela SECRETARIA, com extensão de ____ (____) metros lineares, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações dos partícipes:

I- do MUNICÍPIO:

- a) providenciar a elaboração do projeto de infraestrutura para o suporte da ponte metálica, em consonância com o padrão definido pela SECRETARIA e indicado no plano de trabalho;
- b) executar as obras de infraestrutura no prazo de ____ (____) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento;
- c) indicar à SECRETARIA o engenheiro responsável pelo projeto e pela execução das obras e serviços de infraestrutura;
- d) apresentar à SECRETARIA, em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto e à execução das obras e serviços de infraestrutura;
- e) realizar, após a instalação da ponte metálica, os serviços complementares que se revelarem necessários, tais como reflorestamento, guarda-corpo e sinalização;

II - da SECRETARIA:

- a) atestar a execução das obras e serviços de infraestrutura a cargo do MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

b) providenciar a entrega e instalação da ponte metálica após a providência prevista na alínea "a" deste inciso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor do Convênio e dos Recursos Orçamentários

O valor do presente convênio é de R\$ ____ (____), assim distribuídos:

I - R\$ ____ (____), a cargo da SECRETARIA, correspondentes ao valor da ponte metálica instalada, que correrão à conta do elemento econômico _____;

II - R\$ ____ (____), a cargo do MUNICÍPIO, correspondentes às despesas com a elaboração do projeto, obras e serviços previstos no inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento, que correrão à conta do elemento econômico _____.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de ____ (____) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, admitindo-se a sua prorrogação, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de ____ de 2014.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1 _____
Nome:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

RG
CPF

2 _____

Nome:

RG
CPF